

BRASIL TECNOLOGIA E PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ nº 35.764.708/0001-01

COMUNICADO AO MERCADO

A **BRASIL TECNOLOGIA E PARTICIPAÇÕES S.A.** (“**Brasil Tec Par**” ou “**Companhia**”) vem, por meio deste comunicado ao mercado, apresentar os devidos esclarecimentos solicitados pela Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) no Ofício nº 202/2024/CVM/SEP/GEA-2, datado de 23 de agosto de 2024 (“**Ofício**”).

O Ofício faz referência à notícia veiculada na página do jornal Valor Econômico na rede mundial de computadores em 22/08/2024, intitulada “*Brasil Tecpar chega a 832 mil assinantes após adquirir provedor por R\$ 375,7 milhões*” (“**Notícia**”).

A Companhia esclarece que, em linha com o disposto na Notícia, celebrou um Contrato de Compra e Venda de Quotas e Outras Avenças (“**Contrato de Aquisição**”) com os vendedores detentores da totalidade das quotas de emissão das empresas que compõem a Operação ALT-GGNET (Compreendida pelas empresas: ACESSOLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, GGNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA, ITEL FIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA e TELGE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA), com o objetivo de adquirir o controle acionário através da aquisição de 57,38% do capital social dessas empresas pelo valor total estimado de R\$ 375 milhões. Em 22 de agosto de 2024, a Companhia divulgou Comunicado ao Mercado contendo informações sobre operação (“**Comunicado ao Mercado de 22 de Agosto**”).

Visando a adoção das melhores práticas de governança corporativa e a fim de uniformizar a informação para o mercado, a Companhia optou por divulgar, nesta data, fato relevante informando a respeito do Contrato de Aquisição e da transação em geral, de forma a reproduzir as explicações do Comunicado ao Mercado de 22 de Agosto.

Ao final deste Comunicado ao Mercado encontra-se cópia do Ofício.

São Paulo, 28 de agosto de 2024
André Luiz Sandoval Valente
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

Ofício nº 202/2024/CVM/SEP/GEA-2

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 2024.

Ao Senhor
André Luiz Sandoval Valente
Diretor de Relações com Investidores da
BRASIL TECNOLOGIA E PARTICIPAÇÕES S.A.
Telefone: (11) 98786-0389
E-mail: andrevalente@brasiltecpa.com.br

C/C: emissores@b3.com.br; ana.pereira@b3.com.br; ana.zane@b3.com.br

Assunto: **Solicitação de esclarecimentos**

Prezado Senhor,

1. Reportamo-nos à notícia veiculada na página do jornal *Valor Econômico* na rede mundial de computadores em 22/08/2024, intitulada "Brasil Tecpar chega a 832 mil assinantes após adquirir provedor por R\$ 375,7 milhões", com o seguinte teor:

Brasil Tecpar chega a 832 mil assinantes após adquirir provedor por R\$ 375,7 milhões

O provedor GGNET Telecom tem aproximadamente 132 mil acessos de banda larga fixa em Santa Catarina e no Paraná

Por Rodrigo Carro, Valor — São Paulo

22/08/2024 19h37

A operadora Brasil Tecpar fechou nesta quinta-feira (22) sua segunda aquisição este ano com a compra do controle da GGNET Telecom por R\$ 375,7 milhões. Desse total, quase dois terços serão pagos à vista, em dinheiro, e o restante, em ações da holding gaúcha. A GGNET tem aproximadamente 132 mil acessos de banda larga fixa em Santa Catarina e no Paraná e atua ainda no mercado corporativo (B2B, na sigla em inglês) com a marca ALT Telecom.

A Brasil Tecpar adquiriu 57,4% da GGNET, assumindo uma dívida de aproximadamente R\$ 100 milhões. Por contrato, a holding gaúcha tem ainda a opção de compra da fatia restante de 42,6% do capital da GGNET ao longo dos próximos anos, a um preço pré-definido.

Com a aquisição, ainda sujeita à aprovação do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade), a base de assinantes da Brasil Tecpar passa de 690 mil para um total de 822 mil clientes. Tomando por base os dados compilados pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) para o mês de junho, a operação coloca a holding gaúcha na lista dos dez maiores provedores de banda larga fixa do país — a empresa ocupava a 11ª posição no meio do ano.

Só em 2023, a Brasil Tecpar fez dez aquisições. As duas últimas realizadas no ano passado — a compra da Blink Telecom e da JustWeb, ambas em Minas Gerais — acrescentaram cerca de 190 mil assinantes à sua base.

Neste ano, pode ocorrer ainda a compra de uma terceira empresa, após as aquisições da Nova Telecom (julho) e da GGNET (agosto), diz presidente da Brasil Tecpar, Gustavo Pozzebon Stock.

“Não sei se vai dar tempo. Se acontecer, seria apenas uma”, frisa o executivo, acrescentando que há uma negociação em estágio adiantado.

Com um número menor de fusões e aquisições este ano, a holding concentrou seus esforços em outras prioridades: obter o registro como companhia aberta e captar recursos no mercado financeiro. Neste mês, a Brasil Tecpar concluiu a emissão de R\$ 546 milhões em debêntures incentivadas de infraestrutura, com prazos de carência de três e cinco anos.

Em março, deu entrada na Comissão de Valores Mobiliários (CVM) num pedido de registro como companhia aberta, deferido pelo regulador do mercado de capitais em 27 de maio. Stock ressalta, no entanto, que a Brasil Tecpar não tem intenção de realizar uma oferta pública inicial (IPO, na sigla em inglês) de ações. Em 2021, as operadoras regionais Brisanet, Desktop e Unifique, e abriram capital na B3, mas têm seus papéis negociados atualmente abaixo do preço de estreia na bolsa.

“Tempos atrás, achávamos que [abrir o capital] seria a melhor alternativa. De um tempo para cá, com as mudanças no cenário doméstico e internacional, passamos a ver [o IPO] não mais como a melhor opção”, justifica Stock.

A estratégia de financiamento da companhia continuará centrada na contratação de financiamentos e em novas emissões de debêntures. Há, ainda, uma terceira opção para capitalizar a Brasil Tecpar: “Para estar entre as cinco maiores [operadoras de banda larga fixa do país] até 2027, vamos precisar seguir captando, emitindo debêntures; continuar com operações bilaterais [financiamento]. Fora isso, continuamos buscando um sócio”, lista o executivo.

2. A propósito do conteúdo da notícia, em especial os trechos em destaque, requeremos a manifestação de V.S^a sobre a veracidade das informações prestadas na notícia, e, caso afirmativo, solicitamos esclarecimentos adicionais a respeito do assunto, bem como informar os motivos pelos quais entendeu não se tratar o assunto de Fato Relevante, nos termos da Resolução CVM nº 44/21.

3. Tal manifestação deverá incluir cópia deste Ofício e ser encaminhada por meio do Sistema Empresas.NET, categoria “Comunicado ao Mercado”, tipo “Esclarecimentos sobre questionamentos da CVM/B3”. O atendimento à presente solicitação de manifestação por meio de Comunicado ao Mercado não exime a eventual apuração de responsabilidade pela não divulgação tempestiva de Fato Relevante, nos termos da Resolução CVM nº 44/21.

4. Ressaltamos que, nos termos do artigo 3º da Resolução CVM nº 44/21, cumpre ao Diretor de Relações com Investidores divulgar e comunicar à CVM e, se for o caso, à bolsa de valores e entidade do mercado de balcão organizado em que os valores mobiliários de emissão da companhia sejam admitidos à negociação,

qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado aos seus negócios, bem como zelar por sua ampla e imediata disseminação, simultaneamente em todos os mercados em que tais valores mobiliários sejam admitidos à negociação.

5. Lembramos ainda da obrigação disposta no parágrafo único do artigo 4º da Resolução CVM nº 44/21, de inquirir os administradores e acionistas controladores da Companhia, bem como todas as demais pessoas com acesso a atos ou fatos relevantes, com o objetivo de averiguar se estas têm conhecimento de informações que devam ser divulgadas ao mercado.

6. Nos termos do parágrafo único do artigo 6º da Resolução CVM nº 44/21, é dever dos acionistas controladores ou administradores da companhia aberta, diretamente ou através do Diretor de Relações com Investidores, divulgar imediatamente o ato ou fato relevante pendente de divulgação, na hipótese de a informação escapar ao controle ou se ocorrer oscilação atípica na cotação, preço ou quantidade negociada dos valores mobiliários de emissão da companhia aberta ou a eles referenciados. Assim sendo, em havendo o vazamento da informação relevante (sua divulgação por meio de um veículo de imprensa, por exemplo), o Fato Relevante tem de ser divulgado, independentemente do fato de a informação ser ou não originária de manifestações de representantes da Companhia.

7. Destacamos também que o artigo 8º da Resolução CVM nº 44/21 dispõe que cumpre aos acionistas controladores, diretores, membros do conselho de administração, do conselho fiscal e de quaisquer órgãos com funções técnicas ou consultivas, criados por disposição estatutária, e empregados da companhia, guardar sigilo das informações relativas a ato ou fato relevante às quais tenham acesso privilegiado em razão do cargo ou posição que ocupam, até sua divulgação ao mercado, bem como zelar para que subordinados e terceiros de sua confiança também o façam, respondendo solidariamente com estes na hipótese de descumprimento.

8. De ordem da Superintendência de Relações com Empresas, alertamos que caberá a esta autoridade administrativa, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso II, do art. 9º, da Lei nº 6.385/76, e no art. 7º, combinado com o art. 8º, da Resolução CVM nº 47/21, determinar a aplicação de multa cominatória, sem prejuízo de outras sanções administrativas, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), pelo não cumprimento das exigências formuladas, **até o dia 26 de agosto de 2024.**

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Rocha Lopes, Gerente**, em 23/08/2024, às 20:25, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo André Ramos Inubia, Analista**, em 23/08/2024, às 20:26, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, informando o código verificador **2116368** e o código CRC **2036A19F**.

*This document's authenticity can be verified by accessing https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, and typing the "Código Verificador" **2116368** and the "Código CRC" **2036A19F**.*
